



Processo nº 43
Fls: 404
Rub.: 2m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

#### MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACO) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

DATA DA ABERTURA: 22 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10 HORAS.

## PREÂMBULO

- DA REGÊNCIA
- DO OBJETO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA
- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. DO PAGAMENTO
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência Especificações;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Minuta do Contrato;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;







Processo nº 48
Fis: 105
Rub.: 200

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

#### MENOR PRECO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, por meio da Comissão de Licitação denominada Pregão, composta pela Pregoeira Rosely Lacerda Miyadi e pela equipe de apoio composta por Laís Fernanda Ferreira de Lima e Hanatiel Moura dos Santos, designados pela portaria nº 016/2021 de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos do Buriti/MS no dia 06 de janeiro de 2021, edição 0450/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, no dia 22 de março de 2021, às 08 horas, na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

#### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7. Resoluções do TCE/MS;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para manutenção de pavimentos (tapa buraco) do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.
- 2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, vedada a prorrogação da mesma.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão concorrer neste Pregão, as empresas que:
  - 3.1.1. Detenha atividade pertinente e compativel com o objeto deste Pregão;
  - 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;







Processo nº 43
Fis: 100

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Înciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- 4.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.
  - 4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuizo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos beneficios da Lei Complementarnº 123/06 aplicáveis ao presente certame;





Processo nº 43
Fls: 107
Rub.: Rm

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

# MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ENVELOPE 01 PROPOSTA RAZÃO SOCIAL E CNPJ

# MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
  - 6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos do Buriti MS, para preenchimento das propostas em midia eletrônica (pen-drive);
  - 6.1.2. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante;
  - 6.1.3. Deve indicar o prazo da entrega do objeto, não superior a 72 (setenta e duas horas), após a emissão da Autorização de Fornecimento.
  - 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a abertura dos envelopes;





Processo nº 43
Fls: 100
Rub.: Dm

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.1.5. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, com, no máximo, três casas decimais, pós virgula.
- 6.1.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.7. O valor global informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA mencionado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.2. A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 6.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 7.2. A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o "menor preço por item".
- 7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
  - a) Classificará a licitante autora da proposta de maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
  - c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





Processo nº 43
Fls: \CA
Rub.: Pop

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.5. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6. A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- 7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006, na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior áquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - 7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).
  - 7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).
  - 7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PRECO POR ITEM.

## 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de





Processo nº 43
Fis: 110
Rub.: Dm

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

## 8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

#### 8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.





Processo nº 43
Fls: 444
Ruh: 200

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a entrega da emulsão asfáltica RL-1C, constante no Anexo I deste Edital, de forma satisfatória.

## 8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.1.5. Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, observadas as penalidades cabíveis.
- 8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- 8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 12h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.4.4. A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).





Processo nº 43
Fls: 112
Rub.: 100

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).
- 8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).
- 8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos:
- 8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## 9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
  - 9.1.1. No caso de impugnação ou recurso a petição deverá ser protocolizada no Departamento de Licitação do Município, ou ainda por e-mail, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da peticionante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 9.2. A petição deverá ser dirigida à Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
  - 9.2.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.
- 9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita à Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).





Processo nº 43
Fis: 113
Rub: DW

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas à Pregoeira, que deverá ser protocolizada no que deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 9.9. Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

### 10.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação

- 10.2. A Pregoeira convocará formalmente as prestadoras, com antecedência minima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
- 10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
- 10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.





Processo nº 43
Fls: M4
Rub.: Pro

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da de publicação da Ata de Registro de Preços.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.
- 11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 11.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 11.4. A licitante vencedora n\u00e3o poder\u00e1 subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licita\u00e7\u00e3o.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 12.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 12.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 12.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 12.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.





Processo nº 43
Fls: 445
Rub.: Pm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequiveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 14.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 14.3. Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 15.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 14.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- O ato de homologação do procedimento não confere o direito a contratação.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 14.11. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.





Processo nº 43
Fls: 166
Rub.: Pro

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 14.12. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito.
- 14.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com a servidora Rosely Lacerda Miyadi, localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti MS, ou através do email: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.
- 14.14. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 08 de março de 2021.

ADRIANO GOMES

Secretário Municipal de Administração





Processo nº 43
Fls: 147
Rub: 200

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-IC PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACO) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

## 2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 2.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 2.3. Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 2.5. Decreto Municipal nº 183/2009;
- 2.6. Decreto Municipal nº 184/2009;
- 2.7. Resoluções do TCE/MS;
- 2.8. Demais disposições contidas neste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
1	Emulsão asfáltica RL-1C, para tapa buracos, transportado por caminhão até o tanque da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Dois Irmãos do Buriti	Tonelada	40	3.674,33	146.973,20
	VALOR TO	ΓAL			RS146.973,20

## 4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO VALOR MÁXIMO:

4.1. Sob pena de desclassificação da proposta a licitante deverá respeitar o preço máximo de R\$146.973,20 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme os valores especificados neste Termo de Referência extraído da média dos preços pesquisados junto a três prestadores do ramo.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a aquisição do objeto, para fins de utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com intuito de recuperar pavimento desgastado pelo flux diário de veículos ou danificados por fatores climáticos como chuvas e calor excessivo, sendo tal serviço preventivo e contínuo, sendo mais intensivo após o período chuvoso.







Processo nº 43
Fls: 140
Rub.: 140

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### 6. DA ENTREGA

- 6.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.2. O local para entrega da emulsão, objeto do presente processo, será conforme determinado na Autorização de Fornecimento, indicando o local e horário, sempre no Município de Dois Irmãos do Buriti.
- 6.3. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

#### 9. DA APROVAÇÃO:

9.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 19 de fevereiro de 2021.

A

#### ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





Processo nº 43
Fls: 119
Rub.: Hm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

#### ANEXO II - FORMULARIO (modelo) DE PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br. A proposta poderá também ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no minimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial e dados bancários.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACO) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

De acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
1	Emulsão asfáltica RL-1C	Tonelada	40		
	RS				

Cidade- UF, _	de		de 2021.	
Telefone:				
Banco:		AG:	CC:	

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

X

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Processo nº 48
Fis: 120
Rub.: 200

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

sob as penas da Lei, nos termos cumpre plenamente os requisitos ICIAL Nº, 010/2021, autorizado
ICIAL No. 010/2021, autorizado
e.
5.
N
de 2021.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa





Processo nº 43 Fls: 424 Rub.: +m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

		3.66	7		
		MS,			
	Assinatura a	lo represente	ante legal da ei	npresa	
NOM	E:				
75	RAZÃ	O SOCIAL	DA EMPRES	A	







Processo nº 43
Fis: 1.22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

nºe do CPF/M do disposto no inciso V do art. 27 acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de o anos e trabalho noturno, perigoso ou i	intermédio portador F nº da Lei Fede outubro de 1.	de seu repr (a) da eral nº8.666	Carteira ( Carteira ( DECL), de 21 de jo no emprega m	tal o (a) Sr (a) de Identidade ARA, para fins unho de 1.993, enor de dezoito
Ressalva: emprega menor, a partir de			ão de aprendi de	Λ.
Assinatura do i				

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Processo nº 43
Fis: 123
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

#### ANEXO VI

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-MS.

Data: 22/03/2021

Horário: 10 horas.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório o registro de preços na modalidade pregão presencial para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para manutenção de pavimentos (tapa buraco) do Município de Dois Irmãos do Buriti MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste





Processo nº 43
Fls: 124
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

- 2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti na qualidade de Usuária da Ata.
- 3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Dois Irmãos do Buriti não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.







Fis: 135 Rub.: Pm

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.2. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento,
- 4.3. Local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Dois Irmãos do Buriti.
- 4.4. O prazo máximo para entrega da emulsão, objeto deste procedimento licitatório, será de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.5. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.
- 4.6. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.8. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.
- 4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.11. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
  - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega n\u00e3o envolver obriga\u00e7\u00f3es futuras;
  - Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



Dois irmāes 🙈 🦂 do **Buriti** 

Processo nº 43
Fls: 12

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutifera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto ás Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.6 A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8 Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.





Processo nº 43
Fls: 124
Rub.: Pro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da detentora da ata em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
  - II. Cancelamento do preço registrado:
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na entrega do objeto:
  - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
  - III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por entrega total ou entrega irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves:
  - II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não entregue pela fornecedora;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
  - I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.





Processo nº 43
Fls: 120
Rub.: Em

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS quando:
  - 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
  - 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
  - 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
  - 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.





Processo	nº 43
Fls:	129
Rub.:	200

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO RI	REGISTRADO
--	------------

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL

Classificação Geral	
I <sup>a</sup> Empresa	
2ª Empresa	
3ª Empresa	

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 083/2009 e nº 084/2009, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, XX de XXXXX de 2020.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK	DETENTORA
Prefeito Municipal	

N





Fls: Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

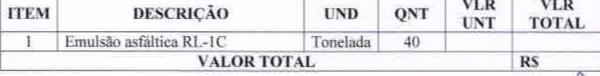
#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

#### ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Silva, i Municij 001053 Grande emprese cidade represe identida o prese process N° 043	nº 01, Centro, Dois Irmãos do Burpal, Wlademir de Souza Volk, brasil- 159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101 , S/N, Centro, Dois Irmãos do Burit a, com estabelecime ntada neste ato por, emitida pente Contrato, cuja celebração foi au to de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 //2021, e nos termos da Lei Federal nos e condições que se enunciam a segui	iti/MS, represeiro, empreseiro, empreseiro, empreseiro, empreseiro, empreseiro, dorava inscrita ento na dorava dor	esentada i ário, casas te e domi inte denor no C nte den brasileiro, e do CPI o despach	neste ato p do, portado ciliado na minada Co NPJ/MF  ominada , portador o no de hom O ADMIN	pelo Prefeito or do RG nº. Rua Campo ontratante e a sob o nº, na Contratada, da carteira de, pactuam nologação do ISTRATIVO
10.520, disposie demais pregão licitatón	de 17 de julho de 2002, aplicando cões da Lei Federal nº 8.666, de 21 de normas regulamentares aplicáveis à presencial nº 010/2021, aprovado rio adjudicado pela Pregoeira em _/refeito Municipal, anexo ao Processo	o-se subsidia e junho de 19 e espécie, de pela Procu e h	nriamente, 993, com a conform uradoria omologad	no que calterações pidade com Jurídica, po em/_	couberem, as posteriores, e n o edital de procedimento
1.1. manute  2. 2.1. pavime	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OB O presente contrato tem por objeto a nção de pavimentos (tapa buraco) do l  CLÁUSULA SEGUNDA – DO VAI O valor total para aquisição de em ntos (tapa buraco) do Município d o, é de R\$	contratação Município de LOR nulsão asfálti e Dois Irmã	Dois Irm	ãos do Bur C para ma uriti MS,	iti MS. mutenção de
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Emulsão asfáltica RL-1C	Tonelada	40		







Dois irmãos A. do Buriti

Processo ng 43 Fls: 434 Rub.: 4cm

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.
- 2.3. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 3.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 3.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 3.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 3.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



Dois Irmãos 🙈 🧎

Processo nº 43 Fls: 432 Rub.: 25m

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Dois Irmãos do Buriti/MS, Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1. DA CONTRATANTE: através da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos obriga-se a:
  - 6.1.1. Permitir o livre acesso ao local da entrega do material;
  - 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
  - 6.1.3. Contribuir para que sejam entreguem os materiais, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.
  - 6.1.4. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### 6.2. DA CONTRATADA: a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

- 6.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 6.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
- Responder por seus empregados em decorrência dos materiais, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 6.2.4. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;
- 6.2.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 7.1. É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante.
- A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste pregão.
- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.



Dois Irmãos do **Buriti**  Processo nº 43 Fls: 138 Rub.: Dry

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

- 9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 9.2. Sem prejuizo das sanções cominadas no art. 87, 1, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 9.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:
  - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) Apresentação de documentação falsa;
  - e) Comportamento inidôneo;
  - d) Fraude fiscal;
  - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		0.4% por dia







Processo nº 43
Fls: 134
Rub.: Pro

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para	os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

#### \* Incide sobre a parte inadimplida.

- 9.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9,9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
- 10.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:
- 10.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.
- 10.2.2. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da





Process	nº 43
Fls:	135
Rub.:	Bon

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.

10.2.3. Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltará a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Dois Irmãos do Buriti -MS, de	de,	
WLADEMIR DE SOUZA VOLK Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA	





Processo nº 43
Fls: 436
Rub.: Pro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa		, inscrita	no CNPJ	MF n°	, por
A Empresa intermédio de seu re Identidade nº	presentante legal	o Sr. (a)		, portador (a) o	la Carteira de
Identidade nº	expedida p	ela/ e	de CPF n°		, DECLARA,
sob as sanções admin considerada	istrativas cabíveis e	sob as penas	da lei, que e	sta empresa, na p	resente data, é
( ) MICROEMPRES	SA, conforme Incis	o I, art. 3° da I	ei Complen	nentar nº 123/200	6;
( ) EMPRESA D 123/12006.	E PEQUENOPOR	TE, conforme	inciso II, a	irt. 3º da lei Cor	nplementar n°
DECLARA ainda que da Lei Complementar				ntes do parágrafo	4° do artigo 3°
	- MS,	_de	de		

CARIMBO DE CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

